

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA

O licenciamento ambiental que trata este termo de referência está previsto na Resolução COEMA nº 162 de 02 de fevereiro de 2021 e Resolução COMAM nº 39 de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações 041/2022. O presente termo tem por finalidade oferecer as pessoas físicas ou jurídicas, critérios e informações capazes de orientá-los na apresentação de projetos à Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA/PMA com fins de obter a Autorização de Supressão Vegetal – ASV em área urbana.

DOCUMENTOS GERAIS:

1. Requerimento Padrão SEMMA - assinatura reconhecida em cartório;
2. DIA – Declaração de Informações Ambientais - assinatura reconhecida em cartório;
3. Documento de Titulação do imóvel autenticado;
4. Certidão de Uso e Ocupação do Solo, baseado dentro do Plano Diretor de Altamira expedida pela Secretaria de Obras do município - **se for o caso**;
5. Cópias do RG e CPF e comprovante de endereço atualizado do proprietário/sócios;
6. Cópias do RG e CPF e comprovante de endereço atualizado do representante legal (se for o caso);
7. Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do Responsável Técnico;
8. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Impressão Atual;
9. Inscrição Estadual – IE (se for o caso);
10. Documento que comprove o Capital Social (contrato social ou documento de formação da empresa);
11. Instrumento público ou particular de Procuração e documentos do Procurador. (Assinatura reconhecida em cartório);
12. Todo o processo escaneado em formato digital, em caso de processos físicos;

- 13.** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, devidamente assinada pelo contratante e responsável técnico;
- 14.** Cópia da Carteira Profissional – CREA;
- 15.** Licença para porte e uso de motosserra (LPU) emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (se for o caso);
- 16.** Cópia frente e verso do Cadastro Técnico Profissional – CTP SEMMA/PMA.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 17.** Até 200m² Croqui de localização, Acima de 200m² Planta de Localização com Orientação (Norte), Indicação da área, vias de acesso, legenda e carimbo padrão ABNT com responsável técnico, proprietário e coordenadas geográficas informar DATUM (SIRGAS 2000/ UTM), colorido e impresso em caso de processo físico;
- 18.** Apresentar mapa logístico contendo a lista dos indivíduos arbóreos que constam em listas de espécies protegidas (conforme Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014 do Ministério do Meio Ambiente e Resolução COEMA nº 54, de 24 de outubro de 2007), possibilitando a visualização e localização, com legenda e carimbo padrão da ABNT informando o responsável técnico, proprietário e coordenadas geográficas (utilizar DATUM SIRGAS 2000/ UTM), colorido e impresso;
- 19.** Apresentar o Arquivo digital SHAPEFILE da localização exata do polígono onde será feita a supressão (fora dos limites da ARL, APP e floresta Primária) (Sistema de referência de coordenadas SIRGAS 2000/ UTM);
- 20.** Imagens de satélite demonstrando que a vegetação secundária na área objeto da supressão possui idade entre 5 (cinco) a 20 (vinte) anos e está indicada no PRODES/INPE como área desmatada, sendo vedada autorização para o exercício da limpeza em área desmatada após 22 de julho de 2008;
- 21.** Estudo de Caracterização da Vegetação, que deve conter:

- I. Descrição da atividade principal, cuja supressão de vegetação está vinculada;
- II. Definição da área de supressão, quantificando os hectares necessários para a supressão, justificando a necessidade do pleito;
- III. Arquivos digitais no formato shapefile (.shp) e relatório de coordenadas (geográfica ou UTM) que descrevam a poligonal da área alvo de supressão;
- IV. Carta imagem em escala adequada, com delimitação de cada área objeto de supressão, evidenciando drenagens, Áreas de Preservação Permanente – APP;
- V. Identificação dos impactos ambientais gerados pela supressão de vegetação e suas magnitudes e medidas mitigadoras;
- VI. Plano de Operacional de Supressão – POS, contendo a metodologia executada na supressão;
- VII. Indicação da destinação final da matéria-prima florestal oriunda da supressão;
- VIII. **Inventário florestal e florístico;**
- IX. Plano de Conservação de Fauna Silvestre conforme Instrução Normativa Estadual Nº 52 de 25 de outubro de 2010;
- X. O Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, quando couber.

INVENTÁRIO FLORESTAL E FLORÍSTICO:

- I. A metodologia adotada no Inventário florestal e florístico deverá ser do tipo censo (100%), onde serão medidos todos os indivíduos arbóreos com Diâmetro à Altura do Peito – DAP mínimo de 15 cm;
- II. Deverá indicar a análise fitossociológica;
- III. Deverá indicar as espécies arbustivas, palmeiras arborescentes e não arborescentes e caracterização geral de pteridófitas, extrato herbáceo, epífitas e trepadeiras;
- IV. O inventário florestal deverá apresentar hábito, tipo de vegetação, estrato e, quando for o caso, estado fenológico;

- V. Apresentar Banco de dados do inventário realizado com (DAP (cm), CAP, qualidade do fuste, nº árvore, nome científico, nome vulgar, família, localização espacial da árvore (coordenada x, y) e, quando previsto, a altura) de forma digital em arquivo Excel;
- VI. Tabela resumo do inventário a 100% contendo: Número de árvores, área basal e volume comercial por espécie inventariada, por classe de DAP de 15 cm de amplitude e por classe de qualidade de fuste;
- VII. Recomenda-se o uso de equações locais de volume de simples entrada para a variável altura;
- VIII. Prever que cada árvore receba plaqueta de identificação com numeração sequencial dentro da área de supressão;
- IX. Descrever claramente qual o sistema de numeração das árvores;
- x. Relatório Fotográfico.